Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI Nº 180/2009

MENSAGEM: 139/2009

RECEBIDA EM: 29 de julho de 2009

Nº DO PROJETO: 180/2009

SÚMULA: Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
(Cargo previsto na lei n° 1368, de 28 de julho de 1995, de 13 para 20 vagas, cargo de Cozinheira, Grupo Ocupacional Operacional; vencimento R$ 440,46; 40 horas semanais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de agosto de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 10 de agosto de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Nelson Bertani – PDT
POLÍTICAS PÚBLICAS: Luiz Augusto Silva – DEM
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de setembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 474/2009

Lei nº 3231, de 17 de setembro de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4688, do dia 19 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
SÁBADO, 19 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4688 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.231 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA				
13	20	Cozinheira	Operacional	440,46	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 180/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 1º Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
13	20	Cozinheira	Operacional	440,46	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

Ofício nº 117/2009/AAL

Pato Branco, 16 de setembro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Set-2009-16:58-208849-1/2

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores a resposta relativa ao seguinte ofício:

Ofício nº 442/2009, de 27 de agosto de 2009:

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando a restauração da boca de lobo, localizada na Rua Nereu Ramos, esquina com Assis Brasil, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Em relação ao requerimento do Vereador **Guilherme Sebastião Silvério - PMDB**, solicitando a sinalização horizontal e vertical para duas vagas exclusivas de veículos para magistrado em frente a Justiça do Trabalho, informamos que seguem em anexo, as considerações do Depatran.

Em relação ao requerimento do Vereador **Claudemir Zanco - PPS**, solicitando uma cópia do protocolo nº 94.883, de 03 de julho de 1987, informamos que segue em anexo, cópia do referido protocolo, em relação ao projeto ressaltamos que o mesmo não se encontrava no processo, no entanto consta na contra-capa que o projeto foi retirado em 28 de julho de 1987.

- CONTINUA –

A Sua Excelência o Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Fls 2 do Ofício nº 117/2009/AAL, de16 de setembro de 2009.

Em relação ao requerimento do Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando melhorias no Bairro Bonatto, informamos que seguem em anexo, as considerações referentes a alguns pedidos por parte do Depatran enquanto que outros foram encaminhados para as providências da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Em relação ao requerimento do Vereador **Luiz Augusto Silva - DEM**, solicitando informações a respeito do Projeto de Lei nº 180/2009, informamos que seguem em anexo.

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informações referentes à participação em processo licitatório, informamos que de maneira geral não aplicamos o licenciamento ambiental como requisito de habilitação para as licitações realizadas.

Contudo, em casos específicos, é solicitado licença ambiental, como por exemplo: para pedreiras, na extração de pedras para calçamento, pedra brita, pó de pedra entre outros.

Em relação ao requerimento do Vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informações referentes ao produto *paver*, informamos que o solicitado segue em anexo. Original está com William

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO
Nº. 202

DA:	**PARA:**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Depto de Recursos Humanos	ASSESSOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS Senhor Carlinho Antonio Polazzo

REF. OFÍCIO N.º 442/2009, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atendendo solicitação da Câmara Municipal de Vereadores, informamos que os servidores a serem contratados dos cargos constantes no Projeto de Lei n.º 180/2009, mensagem 139/2009, serão admitidos via concurso público, realizado no ano de 2007 e homologado pela Portaria n.º 083/2008, em prazo de validade até 07 de março de 2010.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, em 1.º de junho de 2009.

Ademilson Cláudio Silva
Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 011 de 06/01/2009
CRA ADM. Nº. 20018

Câmara Mun de Pato Branco Fls 08 Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 180/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Ago-2009-11:05-000512-1/1

Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para alterar o número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta, alterando a lei n° 1368, de 28 de julho de 1995, que dispõe sobre a organização do quadro de pessoal da administração direta municipal.

Serão alterados **de 13 para 20 vagas no cargo de Cozinheira**, Grupo Ocupacional Operacional, com vencimento de R$ 440,46 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), com 40 horas semanais.

Justifica o Executivo Municipal, em sua Mensagem n° 139/2009, de 29 de julho de 2009, que a alteração do número de vagas se faz necessária para atender a demanda sempre crescente de servidores no Município de Pato Branco, melhorando o atendimento à população do município, buscando com isso sempre a qualidade dos serviços prestados, através da qualificação de servidores efetivos.

A matéria encontra respaldo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise, os membros da Comissão de Justiça e Redação optam por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 11 de agosto de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

Nelson Bertani (PDT) - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Set-2009-14:35-00471-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 180/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar o número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº1.368, de 28 de julho de 1995.

Observamos que no âmbito da política pública, o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legislação municipal no que tange à possibilidade de ampliar de 13(treze) para 20(vinte) o número de vagas do cargo efetivo de Cozinheira.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 08 de setembro de 2009.

Luiz Augusto Silva (DEM) – RELATOR

Arilde Longhi (PRB)

Vilmar Maccari (PDT)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 180/2009

Busca o Executivo municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal em sua mensagem, a necessidade de alterar o número de vagas do cargo de Cozinheira, para atender a demanda sempre crescente.

O Projeto em análise ampliam-se de 13 (treze) para 20 (vinte) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, com vencimento de R$ 440,46 (quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) para uma carga horária de 40 horas, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas , conforme prescreve o artigo 169, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como constatamos que as despesas com gastos de pessoal não ultrapassam o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, está apta a seguir ser votada pelo plenário.

Encontra-se dentro das normas que regem a matéria, com legislação especifica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

Após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** e sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 12 de agoto de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO- Presidente

WILLIAM CESAR POLONIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Ago-2009-14:45-00505-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 05
Visto

of 442/09

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Ago-2009-11:10-000444-1/1

Exmo Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Luiz Augusto Silva – DEM,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através do departamento competente, verificar no que se refere o Projeto de Lei nº180/2009, que trata da ampliação do número de vagas no quadro da Administração Direta, como será realizada a contratação dos referidos cargos.

É de ressaltar que para a efetiva contratação, os cargos só poderão ser providos através de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 26 de agosto de 2009.

Luiz Augusto Silva
Vereador – DEM

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 180/2009

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para ampliar número de vagas no quadro de pessoal da Administração Direta, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade de alterar o número de vagas do cargo de Cozinheira, para atender a demanda sempre crescente.

Segundo a proposta ampliam-se de 13 (treze) para 20 (vinte) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, com vencimento de R$ 440,46 e carga horária semanal de 40 horas, previsto na Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e no incisos VII do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32 -

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47 – Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;"

Em havendo previsão na LDO e no orçamento para a ampliação do número de vagas (cargos), conforme prescreve o artigo 169, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, bem como verificado que as despesas dele decorrentes não atingem o limite de 54% de gastos com pessoal, conforme preceitua a LRF, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação, competindo a Comissão de Finanças e Orçamento proceder tal averiguação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Cumpre ressaltar, **que as vagas para o cargo de Cozinheira, objeto da ampliação proposta, que compõem o Quadro de Vagas – Cargos de Provimento Efetivo) constante do Anexo I da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, somente poderão ser providos (investidura em cargo público) através de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.**

Feitas essas considerações, após efetuadas as diligências necessárias e cumpridas as formalidades legais, estará a proposição em condições de ser deliberada pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 7 de agosto de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Jul-2009-17:28-00458-1/2

MENSAGEM Nº 139/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através da presente mensagem, encaminhamos a essa Colenda Casa, o incluso Projeto de Lei que propõe alteração do número de vagas, para o cargo de Cozinheira.

A alteração do número de vagas faz-se necessário para atender a demanda sempre crescente de servidores no Município de Pato Branco.

A medida que novas admissões vão ocorrendo, o município consegue dar um melhor atendimento à população do município, buscando sempre a qualidade dos serviços prestados, através da qualificação de servidores efetivos.

Assim sendo, esperamos contar com a compreensão e decisivo apoio dos nobres membros desse Legislativo Municipal, na aprovação do anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de julho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 180/2009

Altera número de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na Lei nº 1.368 de 28 de julho de 1995.

VAGAS		CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DE:	PARA:				
13	20	Cozinheira	Operacional	440,46	40

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA